

REQUERIMENTO Nº DE 2010.
(Do Sr. Marcio Junqueira)

Requer ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações sobre captação, aplicação e registro dos recursos oriundos do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 1512/76.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no Art. 50, § 1º da Constituição Federal e, ainda, nos termos do artigo 116, do Regimento Interno desta Casa, ouvido o plenário desta comissão, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações objetivando demonstrar a forma de captação, aplicação e registro dos recursos oriundos do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 1512/76, conforme a seguir:

1º Aplicações dos recursos captados com o empréstimo compulsório, de que trata o decreto-lei referendado;

2º Os critérios adotados para o registro e correção dos créditos de cada contribuinte, como previsto na lei, bem como os valores que cada contribuinte tem em haver, relativamente as UP's, juros, ações, dividendos e outros quaisquer direitos oriundos do empréstimo compulsório, que representam obrigações para com as Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRÁS;

3º Cópia dos balanços patrimoniais das Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRÁS, de todos os exercícios, desde a instituição do referido empréstimo compulsório;

4º Cópia dos termos de acordo pactuados entre a ELETROBRÁS e os consumidores/contribuintes, relativos a processos judiciais levados a cabo até esta data; e

5º Relação de todos os consumidores/contribuintes que recolheram o empréstimo compulsório durante todo o período de incidência da obrigação.

Justificação

Considerando ser do âmbito da competência da comissão de Fiscalização e Controle verificar a correta aplicação dos recursos federais;

Considerando que há falta de informações esclarecedoras sobre a aplicação de recursos originários do empréstimo compulsório referido; e

Especialmente, diante do grave problema energético enfrentado pelo país, fica evidente que o assunto em questão deve merecer atenção especial por parte dessa Comissão

Sala de Sessões, 24 de março de 2010

Deputado MARCIO JUNQUEIRA
DEM-RR